Resolução nº : 946/2003
Protocolo nº : 88106/00
Origem : MUNICÍPIO DE GUARAPUAVA
Interessado : MUNICÍPIO DE GUARAPUAVA
Assunto : TOMADA DE CONTAS

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, nos termos do voto do Relator, Conselheiro NESTOR BAPTISTA,

R E S O L V E

I – Aplicar, a Vitor Hugo Ribeiro Burko, Prefeito Municipal (gestão 1997/2000), multa de R$ 100,00 (cem reais), nos termos do art. 5º, inciso I, do Provimento 36/98-TC, pelo atraso de 49 (quarenta e nove) dias na apresentação da presente prestação de contas.

II – Conceder o prazo de 15 (quinze) dias, para o cumprimento do item supra.

Participaram da Sessão os Conselheiros NESTOR BAPTISTA, HEINZ GEORG HERWIG e FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES, e os Auditores ROBERTO MACEDO GUIMARÃES, MARINS ALVES DE CAMARGO NETO e CAIO MARCIO NOGUEIRA SOARES.

Presente a Procuradora-Geral junto a este Tribunal KATIA REGINA PUCHASKI.

Sala das Sessões, 18 de março de 2003.

HENRIQUE NAIGEBOREN
Presidente

CÓPIA